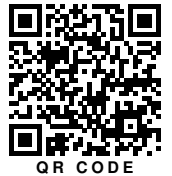




# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 09 de novembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 977



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021) .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022) .....	6
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022) .....	7
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022) .....	8
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022) .....	9
TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021) .....	10
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA</b> .....	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	12
PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022) .....	12
RESULTADO DE ANÁLISE (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022) .....	20
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU</b> .....	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	22
TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021) .....	22

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021)**



**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS – ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**, doravante denominada **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.778.874/0001-37**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1.632, Salvador Trade Center, Torre Norte, Sala 206, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, neste ato representado, por sua **Diretora Executiva, Srª Lais Nascimento Dias**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº nº 065.698.725-16, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021**, originado do Processo do Chamamento Público nº 002/2021, que tem como objeto Operacionalização do PROJETO ADMINISTRAÇÃO PARCEIRA DA SOCIEDADE que visa fortalecer o Sistema Municipal de Administração, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população.

Parágrafo 1º - O Plano de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados sob a forma de regime da legislação civil, através da tomada de serviços de acordo os artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei n. 9.608/98, por empregados vinculados sob regime celetista a **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, ou ainda por seus associados em conformidade com norma estabelecida em seu estatuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO.**

O presente TERMO ADITIVO visa a Renovação do Termo de Colaboração nº 002/2021, cujo objeto é a Operacionalização do PROJETO ADMINISTRAÇÃO PARCEIRA DA SOCIEDADE que visa

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



fortalecer o Sistema Municipal de Administração, passando o mesmo no 1º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período, 04 (quatro) de outubro de 2022 à 04 (quatro) de outubro de 2023. O contrato poderá ter o prazo prorrogado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c a Cláusula 7ª dos Termos celebrados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 04 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**LAIS NASCIMENTO DIAS**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**

#### **PARECER JURÍDICO**

Emitimos Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e Lei 13.019/2014.

Gov. Mangabeira/BA, 04/10/2022.

*Paulo Anderson N. Santana*  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB/BA 37.118**

#### **TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021)**



**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS – ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**, doravante denominada **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.778.874/0001-37**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1.632, Salvador Trade Center, Torre Norte, Sala 206, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, neste ato representado, por sua **Diretora Executiva, Srª Lais Nascimento Dias**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº nº 065.698.725-16, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021**, originado do Processo do Chamamento Público nº 005/2021, que tem como objeto Operacionalização do PROJETO INCLUSÃO SOCIAL DA SOCIEDADE, que visa fortalecer o Sistema Municipal de Assistência Social, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população.

Parágrafo 1º - O Plano de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados sob a forma de regime da legislação civil, através da tomada de serviços de acordo os artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei nº 9.608/98, por empregados vinculados sob regime celetista a **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, ou ainda por seus associados em conformidade com norma estabelecida em seu estatuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



O presente TERMO ADITIVO visa a Renovação do Termo de Colaboração nº 005/2021, cujo objeto é a Operacionalização do PROJETO INCLUSÃO SOCIAL DA SOCIEDADE que visa fortalecer o Sistema Municipal de Ação Social passando o mesmo no 1º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período, 04 (quatro) de outubro de 2022 à 04 (quatro) de outubro de 2023. O contrato poderá ter o prazo prorrogado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c a Cláusula 7ª dos Termos celebrados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 04 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**LAIS NASCIMENTO DIAS**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**

#### **PARECER JURÍDICO**

Emitimos Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e Lei 13.019/2014.

Gov. Mangabeira/BA, 04/10/2022.

*Paulo Anderson N. Santana*  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB/BA 37.118**

#### **TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022)**



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 072/2022.**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 042/2022 de 01 de novembro de 2022, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 072/2022**, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com ornamentação, produção e fornecimento de buffet nas formaturas dos Alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência, e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 072/2022**, sendo vencedora a empresa: **SOMA BUFFET E DECORAÇÕES LTDA com o CNPJ nº 27.529.526/0001-10**, situada na Rua José Batista da Fonseca, nº 42, loja A, Bairro: Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora do vencedor do **LOTE I** no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), do **LOTE II** no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), do **LOTE III** no valor de R\$ 68.999,92 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e do **LOTE IV** no valor de R\$ 27.799,98 (vinte sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Valor Global da Licitação: R\$ 161.999,90 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de novembro de 2022.

Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022)**



**CONVOCAÇÃO DE VENCEDOR DA LICITAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO**

À Empresa:

**SOMA BUFFET E DECORAÇÕES LTDA.**

**CNPJ: 27.529.526/0001-10.**

Rua José Batista da Fonseca, nº 42, loja A, Bairro: Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia.

**ATT:** Srª Maria Beatriz Souza de Oliveira.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. Sª, na qualidade de representante credenciado da empresa: **SOMA BUFFET E DECORAÇÕES LTDA com o CNPJ nº 27.529.526/0001-10**, situada na Rua José Batista da Fonseca, nº 42, loja A, Bairro: Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com ornamentação, produção e fornecimento de buffet nas formaturas dos Alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 072/2022.

Devendo V. Sª, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. C. Junior  
Pregoeiro



**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022)**



**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 072/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 072/2022**, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com ornamentação, produção e fornecimento de buffet nas formaturas dos Alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência, e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 072/2022**, sendo vencedora a empresa: **SOMA BUFFET E DECORAÇÕES LTDA com o CNPJ nº 27.529.526/0001-10**, situada na Rua José Batista da Fonseca, nº 42, loja A, Bairro: Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), do **LOTE II** no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), do **LOTE III** no valor de R\$ 68.999,92 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e do **LOTE IV** no valor de R\$ 27.799,98 (vinte sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022)**



**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 072/2022.**

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Governador Mangabeira-BA, designados pelo Decreto nº 042/2022 de 01 de novembro de 2022, pelo Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços do certame licitatório, **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP Nº 072/2022**, do Tipo Menor por Lote, oriunda do Processo Administrativo de n.º 00305/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com ornamentação, produção e fornecimento de buffet nas formaturas dos Alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência, observado o prazo recursal, não havendo qualquer tipo de manifestação protocolada até a presente data por parte dos interessados, declara que julgou **VENCEDORA** do certame a empresa: **SOMA BUFFET E DECORAÇÕES LTDA com o CNPJ nº 27.529.526/0001-10**, situada na Rua José Batista da Fonseca, nº 42, loja A, Bairro: Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), do **LOTE II** no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), do **LOTE III** no valor de R\$ 68.999,92 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e do **LOTE IV** no valor de R\$ 27.799,98 (vinte sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Ciência aos interessados, da decisão.

Luís Armando de O. C. Júnior  
Pregoeiro Oficial

Lettila Priscila São Pedro Queiroz  
Equipe de Apoio

Anatalino Pereira de Santana  
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021)**



**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS – ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**, doravante denominada **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.778.874/0001-37**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1.632, Salvador Trade Center, Torre Norte, Sala 206, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, neste ato representado, por sua **Diretora Executiva, Srª Lais Nascimento Dias**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº nº 065.698.725-16, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021**, originado do Processo do Chamamento Público nº 003/2021, que tem como objeto Operacionalização do PROJETO COOPERAÇÃO DESENVOLVIDA NA EDUCAÇÃO que visa fortalecer o Sistema de Educação no Município, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população.

Parágrafo 1º - O Plano de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados sob a forma de regime da legislação civil, através da tomada de serviços de acordo os artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei nº 9.608/98, por empregados vinculados sob regime celetista a **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, ou ainda por seus associados em conformidade com norma estabelecida em seu estatuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



O presente TERMO ADITIVO visa a Renovação do Termo de Colaboração nº 003/2021, cujo objeto é a Operacionalização do PROJETO COOPERAÇÃO DESENVOLVIDA NA EDUCAÇÃO que visa fortalecer o Sistema Municipal de Educação, passando o mesmo no 1º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período, 04 (quatro) de outubro de 2022 à 04 (quatro) de outubro de 2023. O contrato poderá ter o prazo prorrogado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c a Cláusula 7ª dos Termos celebrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 04 de outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LAIS NASCIMENTO DIAS**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**

**PARECER JURÍDICO**

Emitimos Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e Lei 13.019/2014.

Gov. Mangabeira/BA, 04/10/2022.

*Paulo Anderson N. Santana*  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB/BA 37.118**

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

### **PARECER TÉCNICO**

Ref.: Parecer acerca da análise técnica da documentação apresentada pelas Licitantes na Tomada de Preço nº 005/2022 – Análise da Proposta de Preço.

**Processo Licitatório:** Tomada de Preço nº 005/2022

**Tipo:** Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas, no município de Governador Mangabeira/BA, com recursos da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, conforme Convênio nº 924124/2021.

**Valor Orçado pela Administração:** R\$ 993.529,78

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes no âmbito da Tomada de Preço nº 005/2022 (Fase de Proposta de Preço), verificando o seu atendimento às exigências editalícias bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo a exequibilidade das mesmas.

Para possibilitar tal análise a Comissão Permanente de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital) juntamente com os anexos. Foi encaminhada também, em meio digital, a documentação apresentada pelas empresas ARK ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PERFURAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., PRISMA CONSTRUTORA EIRELI, RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA., TEKTON CONSTRUTORA LTDA e ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., estas habilitadas pela COPEL no processo em questão.

#### **1. Análise da proposta da empresa ARK ENGENHARIA EIRELI;**

Valor Proposto: RS 912.827,93

Simple Nacional: Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global abaixo do preço orçado pela Administração.

Composições de Custos Unitários – Em conformidade com o solicitado.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.

Composição Detalhada do BDI – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais de tributos compatíveis com o que fora declarado pela empresa.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Declaração Relativa aos Tributos – Em conformidade com o solicitado.

Cronograma Físico Financeiro – Em conformidade com o solicitado; Prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Curva ABC de Serviços e de Insumos – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma é **execúvel e atende aos critérios de aceitabilidade exigidos no Instrumento Convocatório**.

2. Análise da proposta da empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA;

Valor Proposto: RS 894.149,20  
Simples Nacional: Não optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global abaixo do preço orçado pela Administração.

Composições de Custos Unitários – No cálculo das composições de custos unitários não está sendo considerado os Encargos Sociais/Leis Sociais.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.

Composição Detalhada do BDI – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais de tributos compatíveis com o que fora declarado pela empresa.

Declaração Relativa aos Tributos – Em conformidade com o solicitado.

Cronograma Físico Financeiro – Em conformidade com o solicitado; Prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Curva ABC de Serviços e de Insumos – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 16.5.3, 16.5.3.2, 16.5.3.3, 16.6, 16.14, 11.13.1, 11.13.2 e 11.13.7.1.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

3. Análise da proposta da empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.;

Valor Proposto: RS 991.312,54  
Simples Nacional: Não optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários iguais e/ou abaixo do orçado pela Administração; Valor global abaixo do orçado pela Administração.

Composições de Custos Unitários – Insumos/mão de obra iguais com custos diferentes entre composições como, por exemplo, no serviço 1.2.4, no qual o SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES custa R\$19,62/h, e no serviço 1.2.8 o SERVENTE + ENCARGOS COMPLEMENTARES custa R\$15,33/h, uma diferença de R\$4,29 para a contratação da mesma mão de obra; Em caso de correção visando unicamente a adequação do ponto abordado acima, haverá alteração no custo unitário final dos serviços implicados com este insumo/mão de obra, por conseguinte no valor global ofertado pelo licitante.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.

Composição Detalhada do BDI – Cálculo inverossímil. Utilizando os percentuais indicados pelo licitante para cada parcela, o valor calculado seria 21,69%, portanto diferente do valor adotado pelo licitante de 20,09%. Sendo assim, recalculando suas composições para o percentual de BDI adequado, haverá majoração no valor proposto pela licitante.

Declaração Relativa aos Tributos – Em conformidade com o solicitado.

Cronograma Físico Financeiro – Em conformidade com o solicitado; Prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Curva ABC de Serviços e de Insumos – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 16.5.4, 16.12, 16.14, 11.13.1, 11.13.2 e 11.13.7.1.

4. Análise da proposta da empresa PERFURAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.;

Valor Proposto: RS 872.526,00  
Simples Nacional: Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global abaixo do preço orçado pela Administração.

Composições de Custos Unitários – Composições unitárias com coeficientes de insumos visivelmente insuficientes para compor a unidade cotada, como é o caso dos serviços nº 1.2.3, 1.2.4 e 1.2.5, sendo repetido na planilha orçamentária pelos serviços 1.3.3, 1.3.4, 1.3.5, 1.4.3, 1.4.4 e 1.4.5. Em caso de correção visando unicamente a adequação dos pontos abordados acima, haverá alteração no custo unitário final dos serviços implicados, por conseguinte no valor global ofertado pelo licitante.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.

Composição Detalhada do BDI – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais de tributos compatíveis com o que fora declarado pela empresa.

Declaração Relativa aos Tributos – Em conformidade com o solicitado.

Cronograma Físico Financeiro – Em conformidade com o solicitado; Prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Curva ABC de Serviços e de Insumos – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 16.5.3.2, 16.5.3.3, 16.14, 11.13.1, 11.13.2 e 11.13.7.3.

5. Análise da proposta da empresa PRISMA CONSTRUTORA EIRELI;

Valor Proposto: R\$ 961.940,99 (Conforme carta proposta)  
Simples Nacional: Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Não apresentada.

Composições de Custos Unitários – Insumos/mão de obra iguais com custos diferentes entre composições como, por exemplo, no serviço 1.2.4, no qual o SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES custa R\$19,77/h, e no serviço 1.2.8 o SERVENTE + ENCARGOS COMPLEMENTARES custa R\$15,48/h, uma diferença de R\$4,29 para a contratação da mesma mão de obra; Em caso de correção visando unicamente a adequação do ponto abordado acima, haverá alteração no custo unitário final dos serviços implicados com este insumo/mão de obra, por conseguinte no valor global ofertado pelo licitante.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Composição Detalhada do BDI – As informações exigidas no item 16.5.5 do Edital relativa aos tributos não foram apresentadas na totalidade, sendo assim, não é possível certificar se o BDI adotado está adequado.

Declaração Relativa aos Tributos – O documento apresentado não menciona o percentual do ISS ao qual a empresa está obrigada de recolher em função do seu enquadramento tributário. O documento não foi firmado em conjunto com profissional de contabilidade.

Cronograma Físico Financeiro – Em conformidade com o solicitado; Prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Curva ABC de Serviços e de Insumos – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 16.5.2, 16.5.4.6, 16.5.5, 16.14, 11.13.1 e 11.13.2.

**6. Análise da proposta da empresa RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.;**

Valor Proposto: RS 903.614,10  
Simples Nacional: Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global abaixo do preço orçado pela Administração.

Composições de Custos Unitários – Em conformidade com o solicitado.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.

Composição Detalhada do BDI – As parcelas adotadas para a ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, RISCO, DESPESAS FINANCEIRAS e LÚCRO possuem percentual inferior ao mínimo orientado no Acórdão 2622/2013/TCU para o tipo de contratação proposta e não foi apresentada nenhuma justificativa. Em caso de correção visando unicamente a adequação do ponto abordado acima, haverá alteração no percentual do BDI impactando no custo unitário final de todos os serviços, por conseguinte no valor global ofertado pelo licitante.

Declaração Relativa aos Tributos – Em conformidade com o solicitado.

Cronograma Físico Financeiro – Em conformidade com o solicitado; Prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Curva ABC de Serviços e de Insumos – Em conformidade com o solicitado.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 16.5.4, 16.14, 11.13.1 e 11.13.2.

7. Análise da proposta da empresa TEKTON CONSTRUTORA LTDA;

Valor Proposto: RS 963.758,41  
Simples Nacional: Não optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global abaixo do preço orçado pela Administração.

Composições de Custos Unitários – Em conformidade com o solicitado.

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais compatíveis com o regime tributário da empresa.

Composição Detalhada do BDI – Em conformidade com o solicitado; Cálculos em conformidade; Percentuais de tributos compatíveis com o que fora declarado pela empresa.

Declaração Relativa aos Tributos – Em conformidade com o solicitado.

Cronograma Físico Financeiro – Em conformidade com o solicitado; Prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Curva ABC de Serviços e de Insumos – Em conformidade com o solicitado.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma é **exequível e atende aos critérios de aceitabilidade exigidos no Instrumento Convocatório**.

8. Análise da proposta da empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.;

Valor Proposto: RS 993.529,78  
Simples Nacional: Não informado



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha licitada; Valores unitários e global iguais ao preço orçado pela Administração.

Composições de Custos Unitários – Não foram apresentadas as composições de custos unitários de todos os serviços previstos na planilha orçamentária, tampouco apresentados em seu último nível de detalhamento de insumos e mão de obra (composições auxiliares).

Composição Detalhada dos Encargos Sociais – Não foi apresentada a declaração exigida no item 16.5.5 do Edital onde informaria o enquadramento tributário da empresa, sendo assim, não é possível certificar se os percentuais utilizados no Grupo A estão adequados.

Composição Detalhada do BDI – Não foi apresentada a declaração exigida no item 16.5.5 do Edital onde informaria o enquadramento tributário da empresa, bem como o percentual dos tributos recolhidos pela mesma atualmente, sendo assim, não é possível certificar se o BDI adotado está adequado.

Declaração Relativa aos Tributos – Documento não apresentado.

Cronograma Físico Financeiro – Em conformidade com o solicitado; Prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Curva ABC de Serviços e de Insumos – Documentos não apresentados.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, descumprindo os itens 16.5.3, 16.5.5, 16.5.7, 16.14, 11.13.1 e 11.3.2.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

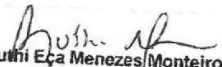
**CONCLUSÃO:**

Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preços da(s) empresa(s) ARK ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PERFURAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., PRISMA CONSTRUTORA EIRELI, RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA., TEKTON CONSTRUTORA LTDA e ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., verificando o seu atendimento às exigências editalícias e aos critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório da Tomada de Preço nº 005/2022, **concluo que:**

A proposta de preço da(s) empresa(s) ARK ENGENHARIA EIRELI e TEKTON CONSTRUTORA LTDA **atende(m) aos requisitos exigidos no Instrumento Convocatório**, conforme detalhado na(s) análise(s) individual(is).

A proposta de preço da(s) empresa(s) CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PERFURAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., PRISMA CONSTRUTORA EIRELI, RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA e ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **não atende(m) aos requisitos exigidos no Instrumento Convocatório**, conforme detalhado na(s) análise(s) individual(is).

Governador Mangabeira-BA, 03/11/2022.

  
Luthi Eça Menezes Monteiro  
Engº Civil - CREA - BA 63864

\_\_\_\_\_  
Luthi E. M. Monteiro  
Assessor Técnico  
Engenheiro Civil - CREA/BA nº 63864

**RESULTADO DE ANÁLISE (TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022)**



**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇO N° 005/2022.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas, no município de Governador Mangabeira/BA, com recursos da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, conforme Convênio nº 924124/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes Habilitados na Tomada de Preços N° 005/2022, conforme a seguir: Após o exame das Propostas e todos questionamentos consignados na Ata, bem como verificação realizada pelo Setor de Engenharia do Município, julgo desclassificadas as Propostas das Licitantes a saber: **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA com o CNPJ nº 13.438.063/0001-76**, situada na Rua São Domingos, Edifício Atmosfera nº 588, Salas 510 e 511, Bairro Santa Monica, CEP. 44.077-465, Feira de Santana – Bahia, **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com o CNPJ nº 11.557.132/0001-35**, situada na Rodovia BA 502, nº 1245, Povoado de Ouro Verde, CEP. 44.330-000 São Gonçalo dos Campos – Bahia, **PERFURAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA com o CNPJ nº 04.077.011/0001-20**, situada na Rua Senador Theotônio Vilela nº 225, Edifício Cidadela Center 3, Sala 1, 101, CEP. 40.279-435, Bairro Parque Bela Vista, Salvador – Bahia, **PRISMA CONSTRUÇÕES EIRELI com o CNPJ nº 25.405.723/0001-00**, situada na Rua Yolanda nº 11 E, Loja, Bairro São Caetano, CEP. 40.391-408 Salvador – Bahia, **RIBEIRO & ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA com o CNPJ nº 21.763.372/0001-40**, situada na Rua José Clemente nº 292, Bairro Centro, CEP. 48.760-000, Teofilândia – Bahia e a empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA com o CNPJ nº 10.66.207/0001-15**, situada na Rua Dr Joaquim Laranjeiras nº 226, Andar 1, Sala 3, Bairro Jardim Cruzeiro, CEP. 44.024-312, Feira de Santana – Bahia. O Presidente da COPEL, informa aos interessados que foram classificadas as empresas: **ARK ENGENHARIA com o CNPJ nº 13.749.776/0001-50**, situada na Rua 2 de Julho nº 133, Sala 4, Bairro Centro, CEP. 48.700-000, Serrinha – Bahia, com o valor de R\$ 912.827,93 (novecentos e doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) e a empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA com o CNPJ nº 05.958.198/0001-34**, situada na Rua Boa Vista de Brotas nº 106, 1° Andar, Sala 1, Bairro engenho Velho de Brotas, CEP. 40.050-300, Salvador – Bahia com o valor de R\$ 963.758,41 (novecentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).



Sendo vencedora do referido certame licitatório a empresa **ARK ENGENHARIA com o CNPJ nº 13.749.776/0001-50**, situada na Rua 2 de Julho nº 133, Sala 4, Bairro Centro, CEP. 48.700-000, Serrinha – Bahia, com o valor de R\$ 912.827,93 (novecentos e doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), para o objeto solicitado no Edital de convocação.

Ficando desde já aberta a eventuais recursos sobre a decisão desta comissão, ato contínuo fica notificado as demais empresas a apresentar contrarrazões, em caso de apresentação de recursos.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de novembro de 2022.

Atenciosamente,



Luis Armando Oliveira C. Junior  
Presidente da COPEL.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021)**



**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS – ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**, doravante denominada **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.778.874/0001-37**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1.632, Salvador Trade Center, Torre Norte, Sala 206, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, neste ato representado, por sua **Diretora Executiva, Srª Lais Nascimento Dias**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº nº 065.698.725-16, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021**, originado do Processo do Chamamento Público nº 004/2021, que tem como objeto Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO PROJETO INTEGRANDO A SAÚDE NA COMUNIDADE que visa fortalecer o Sistema de Saúde no Município, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população.

Parágrafo 1º - O Plano de trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados sob a forma de regime da legislação civil, através da tomada de serviços de acordo os artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei nº 9.608/98, por empregados vinculados sob regime celetista a **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, ou ainda por seus associados em conformidade com norma estabelecida em seu estatuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO.**

O presente TERMO ADITIVO visa a Renovação do Termo de Colaboração nº 002/2021, cujo objeto é a Operacionalização do PROJETO INTEGRANDO A SAÚDE NA COMUNIDADE que visa  
Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





fortalecer o Sistema Municipal de Saúde, passando o mesmo no 1º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período, 04 (quatro) de outubro de 2022 à 04 (quatro) de outubro de 2023. O contrato poderá ter o prazo prorrogado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c a Cláusula 7ª dos Termos celebrados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 04 de outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LAIS NASCIMENTO DIAS**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**

#### **PARECER JURÍDICO**

Emitimos Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e Lei 13.019/2014.

Gov. Mangabeira/BA, 04/10/2022.

*Paulo Anderson N. Santana*  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB/BA 37.118**

#### **TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38